



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 125

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 14 de dezembro de 1964, faz baixar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica o sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí autorizado a alterar o contrato que esta Edilidade mantém com o sr. Alberto Rodrigues de Oliveira, para o apanhamento taquigráfico de suas sessões, nos seguintes termos:-

a) - a Câmara Municipal pagará ao outorgado, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, a importância de Cr.\$ 35 000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) por Sessão de quatro (4) horas;

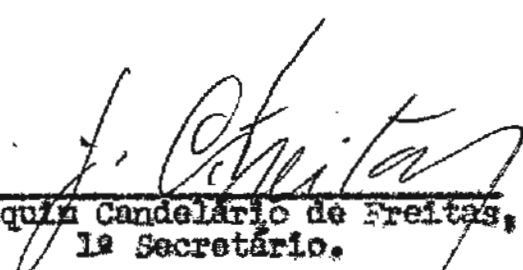
b) - Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) por hora que exceda de quatro (4) horas;

c) - a Câmara pagará ao outorgado despesas comprovadas de viagem dos taquígrafos, de São Paulo a Jundiaí e vice-versa, bem como despesas de hotel para um (1) taquígrafo quando necessário pernoitar em Jundiaí, desde que sejam, em ambos os casos, a serviço da Câmara.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

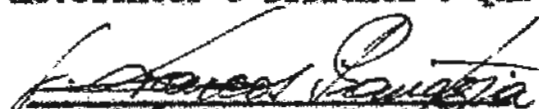
Art. 3º - Os efeitos desta Resolução são contados a partir de 1º de outubro de 1964.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, (16/12/1964)


Joaquim Candelário de Freitas,
1º Secretário.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.